



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de São João do Sabugi**

CGC (MF) 08.095.960/0001-94  
Rua Honório Maciel, 67 — CEP: 59.310

Lei nº 272 / 90 de 25 de janeiro de 1990.

CONCEDE aumento de vencimentos dos Servido  
res da Prefeitura Municipal de São João do  
Sabugi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN, faço sa  
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica concedido aos Servidores da Prefeitura  
Municipal de São João do Sabugi-RN, um aumento em seus salários,  
na ordem de 182% (Cento e oitenta e dois por cento).

Art. 2º - Fica concedido também aos Inativos, um aumen  
to em seus proventos e pensões, na ordem de 182% (Cento e oitenta  
e dois por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes dos aumentos nos Ar  
tigos anteriores, correrão por conta de dotações próprias consig  
nadas no Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi  
cação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, em 25  
de janeiro de 1990.

  
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal